

COMERCIAL CANDANGA Material de CONSTRUÇÃO
COMERCIAL CANDANGA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
CNPJ: 14.128.522/0001-88
Av. Sucupira Mod. 1 e 2 - Fundos
FONE / FAX: (61)3404-5771 – 3399-7416
comercialcandanga@bol.com.br

ANEXO

IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI
DO ART. 4º

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º
da IN RFB nº 1.244/2012).

Ao

SENADO FEDERAL

A (COMERCIAL CANDANGA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO Ltda.), com sede (Av. Sucupira
Mod. 1 e 2 - Fundos), inscrita no CNPJ sob o Nº 14.128.522/0001-88. DECLARA **SENADO
FEDERAL** Para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro
Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Confins), e da
Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de
1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e
Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de
que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5(cinco) anos, contado da data da emissão,
os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem
como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação
patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a
legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de
informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente,
eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação
dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com
as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e
tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de
1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de
dezembro de 1990).

Local: Brasília 11-06-2018

Assinatura do Responsável
JADIEL PEREIRA DOS SANTOS